



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 1025/21 - PLL Nº 437/21

Institui, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, a ser realizada na última semana do mês de agosto.

Art. 1º Fica instituída, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, a ser realizada na última semana do mês de agosto.

§ 1º Na Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no Ensino Médio, curso normal na Escola Municipal de Educação Básica Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha e na Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer, nas escolas municipais com Ensino de Jovens e Adultos (EJA) noturno, que totalizam 29 (vinte e nove) escolas, e no Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Porto Alegre, escolas específicas de EJA.

§ 2º As atividades referidas no § 1º deste artigo consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e outros recursos didáticos disponíveis.

Art. 2º São objetivos da Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego:

I – informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II – esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e das tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III – apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, conhecida como Lei da Aprendizagem;

IV – esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem; e

V – informar sobre as associações profissionalizantes, os programas, os órgãos ou as entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Parágrafo único. Para o melhor alcance dos objetivos da Semana instituída por esta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais secretarias e órgãos municipais, em parceria com a entidade escolar, poderão convidar profissionais de diversas áreas para proferirem palestras sobre suas experiências de trabalho, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com professores, alunos e demais convidados.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, serão priorizadas ações que não impliquem ônus para o Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 12/12/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 12/12/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 12/12/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 12/12/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0478749** e o código CRC **27688070**.